



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

## LEI Nº 127

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONVÊNIO  
COM A POLÍCIA MILITAR

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de de 13/04/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer convênio com a Polícia Militar, ficando autorizado a repassar a quantidade de combustível necessária para patrulhamento, tanto na cidade como no interior.

§ Único - O referido convênio terá validade a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 1995

Art. 2º - O convênio servirá para patrulhamento, prevenção e atuará no trânsito local.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, combustível necessário para manutenção do veículo da Polícia Militar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 13 de abril de 1995.

  
SEBASTIÃO ARI MARTINS